



LEI Nº 855, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
EM 14/02/2023

Assinatura - Carimbo

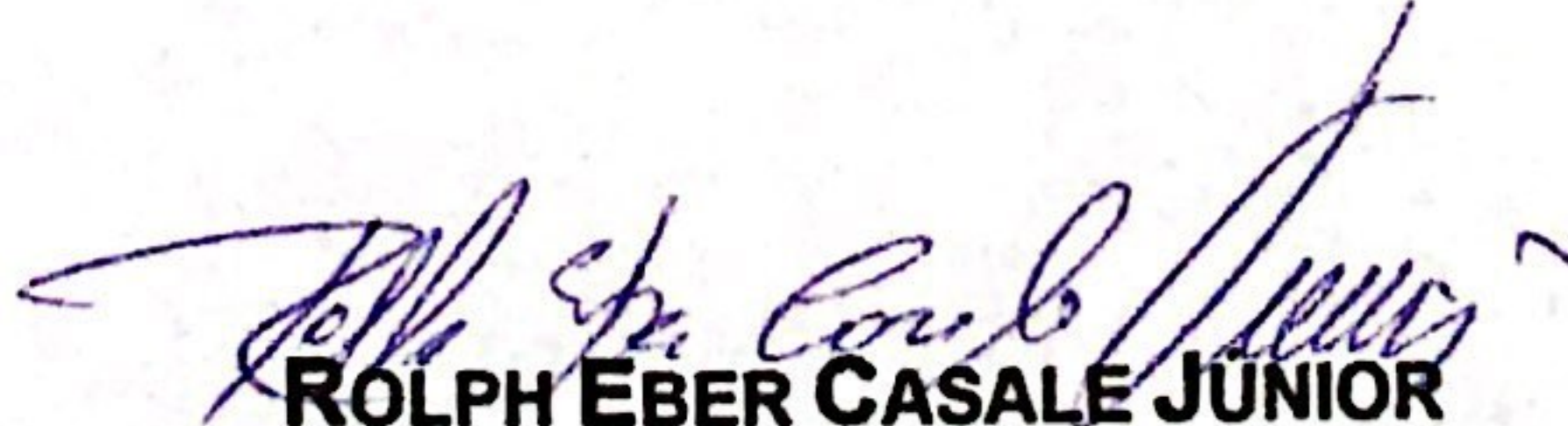
Declara o Bacamarte como
Patrimônio Cultural Imaterial do
Município de Belém de Maria – PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. **ROLPH CASALE JÚNIOR**, no uso das atribuições definidas no artigo 110, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a proposição de autoria do Vereador Helder Henrique de Lima Albuquerque e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Belém de Maria-PE, o Bacamarte, arma de fogo de cano curto e largo, reforçada na coronha, usada pelos bacamarteiros como forma de expressão de manifestação cultural folclórica ligadas às festividades juninas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria/PE, em 14 de fevereiro de 2023.


ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA